



## ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024 / 2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES CONDICIONADOS E BEBEDOUROS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

*Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços de manutenção preventiva e corretiva de ares condicionados e bebedouros para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Urandi - Bahia;*

*Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Dispensa de Licitação, visando à contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ares condicionados e bebedouros para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Urandi - Bahia, demandados conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Administração;*

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Administração, que informa e sugere como vantajosa para este Município a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ares condicionados e bebedouros para atender as necessidades das secretarias municipais, da empresa **MATEUS RODRIGUES DE SANTANA 00016962540**, em atendimento ao art. 24 da Lei n.º 8.666/93.*

DECRETA:



Art. 1º - Fica ratificada a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa **MATEUS RODRIGUES DE SANTANA 00016962540**, inscrita no CNPJ: 32.171.895/0001-13, com sede na Avenida Padre Rocha, nº16, térreo, bairro Diógenes Baleeiro na cidade de Urandi – BA, CEP: 46.350-000, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ares condicionados e bebedouros para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Urandi - Bahia.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ares condicionados e bebedouros para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Urandi - Bahia, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 18 de fevereiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito Municipal